



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO CEPEC/UFG Nº 1840, DE 06 DE OUTUBRO 2023

Dispõe sobre a manutenção das atividades de orientação e pesquisa de docentes doutores da UFG afastados para estágio pós-doutoral.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 06 de outubro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico nº 23070.058083/2023-01, e considerando:

- a) Resolução CEPEC/UFG Nº 1605, de 30 de novembro de 2018, que define em seu Art. 16 a concessão dos afastamentos para estágio pós-doutoral aos docentes doutores que possuam reconhecida produção científica, artística ou tecnológica, além de capacidade comprovada de formação de recursos humanos, com justificativa consubstanciada, apontando a importância do estágio para as atividades de Pós-Graduação e Pesquisa da Unidade Acadêmica/Órgão;
- b) Portaria CAPES Nº 81, de 02 de junho de 2016, que em seu Art. 3º enquadra na categoria de docentes permanentes aqueles com vínculo funcional-administrativo com a instituição que, a critério do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG), estiverem em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, e que orientem alunos de mestrado ou doutorado do PPG;
- c) Resolução CEPEC/UFG Nº 1403, de 10 de junho de 2016, que define em seu Art. 24, entre outras competências do orientador, a de presidir a Banca Examinadora de Qualificação e de Defesa do Produto Final do (a) orientando (a);
- d) O estágio pós-doutoral tem, por finalidade, promover o aprimoramento acadêmico e científico de docentes, por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa em Instituição de Ensino Superior ou instituição de pesquisa, no Brasil ou no exterior, bem como estimular o estabelecimento ou a consolidação de redes de cooperação interinstitucionais e a abertura de novas oportunidades e campos de pesquisa no contexto institucional de atuação do(a) docente.

RESOLVE:

Art. 1º O/A docente da UFG em estágio pós-doutoral terá resguardada a possibilidade de continuidade do pleno exercício de suas atividades acadêmicas de orientação e pesquisa.

Parágrafo único. Os atos administrativos inerentes às atividades acadêmicas do *caput* deste artigo poderão ser praticados pelo docente afastado para estágio pós-doutoral.

Art. 2º Casos omissos serão analisados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do CEPEC/UFG.

Art. 3º Esta Resolução vigorará da data de sua aprovação até a entrada em vigor do novo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Goiás, que revogará a RESOLUÇÃO CEPEC/UFG Nº 1403, de 10/06/2016.

Goiânia, 06 de outubro de 2023.

Prof. ^a Angelita Pereira de Lima
- Reitora -